

## PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ/ME nº 04.862.600/0001-10 - NIRE 35.3.0018951.5

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2022

**1. Data, hora e local:** 27 de janeiro de 2022, às 11hrs, na sede social, à Alameda Barão de Piracicaba, nº 740 - Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar - Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). **3. Composição da Mesa:** Celso Damadi, Presidente; Aline Salem da Silveira Bueno, Secretária. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a (1) realização da 5ª (quinta) emissão, pela Companhia, de letras financeiras, em até 3 (três) séries, perfazendo o montante total de até R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Letras Financeiras"), nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de julho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249") e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.733, de 27 de junho de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.733" e "Emissão", respectivamente), objeto de oferta pública de distribuição de Letras Financeiras, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada ("Resolução CVM nº 8") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (2) autorização à diretoria da Companhia para (i) negociar todos os termos e condições das Letras Financeiras não definidos nesta deliberação, independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria, inclusive fixar a Remuneração (conforme definido abaixo) em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); (ii) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta; e (iii) contratar (a) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar e coordenar a Oferta (em conjunto, "Coordenadores"); e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente que representará a comunhão dos titulares das Letras Financeiras ("Agente de Letras Financeiras" e "Titulares", respectivamente), o escriturador, que poderá ser contratado para prestar os serviços de escrituração das Letras Financeiras ("Escriturador") e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviço; e (3) ratificação de todos os demais atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** prestados os esclarecimentos iniciais necessários pelo Presidente da presente Assembleia Geral Extraordinária, foram aprovados, por unanimidade: 5.1. A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular da 5ª (Quinta) Emissão, para Distribuição Pública com Dispensa de Registro, de Letras Financeiras da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento" ("Instrumento de Emissão") e do "Documento de Informações Essenciais - DIE de Letras Financeiras da 5ª (Quinta) Emissão da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento" ("DIE"); (i) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados à quitação da 2ª série da 3ª emissão de letras financeiras da Emitente, emitidas nos termos do "Instrumento Particular da 3ª (Terceira) Emissão, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, de Letras Financeiras, da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento", bem como reforço de caixa da Emitente. (ii) Forma e Procedimento de Colocação. As Letras Financeiras serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM nº 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação de Letras Financeiras, da 5ª (Quinta) Emissão da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento" ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação dos Coordenadores. (iii) Distribuição Parcial e Quantidade Mínima da Emissão. Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, observada a quantidade mínima da emissão, conforme a ser prevista no Instrumento de Emissão ("Quantidade Mínima da Emissão"), observada que a Oferta somente será efetiva caso haja a colocação de, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão, conforme a alocação definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo). Na eventualidade da Quantidade Mínima da Emissão não ser atingida, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. Caso não seja colocada a totalidade das Letras Financeiras, desde que seja observada a Quantidade Mínima da Emissão, as Letras Financeiras não colocadas serão canceladas pela Companhia. (iv) Subscrição e Integralização. A subscrição e a integralização das Letras Financeiras ocorrerão de acordo com os procedimentos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"). O preço de subscrição das Letras Financeiras será o seu Valor Nominal Unitário. As Letras Financeiras de cada Série serão integralizadas à vista, preferencialmente em uma mesma data, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Subscrição"). A exclusivo critério dos Coordenadores, as Letras Financeiras poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Letras Financeiras, desde que seja aplicado à totalidade das Letras Financeiras de cada série. Caso não ocorra a subscrição e integralização da totalidade das Letras Financeiras na Data de Subscrição, deverá ser observado que (a) os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não integralizado, caso em que, observada a Quantidade Mínima da Emissão: (i) a Emitente deverá cancelar este saldo, não havendo reservas antecipadas; e (ii) a Emitente e o Agente de Letras Financeiras realizarão o aditamento ao Instrumento de Emissão para prever a quantidade de Letras Financeiras efetivamente subscritas e integralizadas, com posterior divulgação de novo DIE prevendo tais alterações; ou (b) por questões operacionais (não atribuíveis à Emitente), ou por ausência de integralização por investidor que houver apresentado ordem de investimento, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não integralizado, caso em que, observada a Quantidade Mínima da Emissão, a Emitente e o Agente de Letras Financeiras poderão realizar, se assim aprovado pelos Coordenadores, o aditamento ao Instrumento de Emissão, independentemente de assembleia de investidores, com posterior divulgação de novo DIE prevendo tais alterações, para prever a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características da Letra Financeira cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e o Valor Nominal Unitário. As Letras Financeiras serão subscritas a partir da data de início de distribuição da Oferta e até a data de encerramento da distribuição. (v) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica. As Letras Financeiras serão depositadas para distribuição no mercado primário e secundário, exclusivamente por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, operacionalizado e administrado pela B3, observado que: (i) a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras serão realizadas na B3; e (ii) a negociação das Letras Financeiras deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. (vi) Número da Emissão. As Letras Financeiras representam a 5ª (quinta) emissão de Letras Financeiras da Companhia. (vii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, observado que será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, nos termos do item (iii) acima. (viii) Quantidade de Letras Financeiras. Serão emitidas até 6.500 (seis mil e quinhentas) Letras Financeiras, sendo que a respectiva quantidade de Letras Financeiras a ser emitida em cada série ("Letras Financeiras da 1ª Série", "Letras Financeiras da 2ª Série" e "Letras Financeiras da 3ª Série" e, em conjunto, "Letras Financeiras") será apurada após o procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado pelos Coordenadores em conjunto com a Companhia, junto a investidores, para definição (i) do Valor Total da Emissão; (ii) da realização da Emissão em três séries, duas séries ou em série única; (iii) da taxa final da Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série, da taxa final da Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série e da taxa final da Remuneração das Letras Financeiras da 3ª Série, caso aplicável; e (iv) da quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série, da quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série e da quantidade de Letras Financeiras da 3ª Série, caso aplicável ("Procedimento de *Bookbuilding*"), através de sistema de vasos comunicantes, sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série, mas respeitando-se a Quantidade Mínima da Emissão. (ix) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). (x) Número de Séries. A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, podendo ser realizada em série única, em duas séries ou em três séries, conforme a demanda a ser verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. (xi) Convertibilidade, Espécie e Garantias. As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Letras Financeiras não contarão com garantias de nenhuma natureza (dívida quirográfrica). (xii) Emissão e Registro das Letras Financeiras. A emissão das Letras Financeiras será realizada mediante depósito na B3 realizado pela Companhia, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do Titular ou da Companhia, exclusivamente para fins do artigo 38, parágrafo 1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Tal certidão será suficiente para habilitar qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Companhia, inclusive a execução de valores devidos nos termos do Instrumento de

Emissão. Adicionalmente, poderá ser emitido extrato pelo Escriturador (caso haja contratação deste no âmbito da Emissão), com base nas informações geradas pela B3. (xiii) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras será definida no Instrumento de Emissão ("Data de Emissão"). (xiv) Prazo e Data de Vencimento. As Letras Financeiras da 1ª Série terão seu vencimento em até 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 1ª Série"). As Letras Financeiras da 2ª Série terão seu vencimento em até 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 2ª Série"). As Letras Financeiras da 3ª Série terão seu vencimento em até 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 3ª Série"), e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série e a Data de Vencimento da 2ª Série, "Data de Vencimento". (xv) Pagamento. Na respectiva Data de Vencimento, a Companhia procederá ao pagamento das Letras Financeiras (i) da 1ª Série pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, (ii) da 2ª Série pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão; e (iii) da 3ª Série pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 3ª Série (conforme definido abaixo) calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão. Sem prejuízo das Remunerações que serão calculadas até o efetivo pagamento, se ocorrer a impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras, bem como eventuais obrigações não cumpridas na forma estabelecida no Instrumento de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial. (xvi) Remuneração. A remuneração de cada uma das Letras Financeiras será a seguinte: (a) Atualização monetária. O Valor Nominal Unitário de cada uma das Letras Financeiras não será atualizado monetariamente. (b) Letras Financeiras da 1ª Série. As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI - Depósitos Interfinanceiros, de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a até 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas-CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - CETIP21", disponível para consulta no website da B3 (<http://www.b3.com.br>) ("Remuneração da 1ª Série"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão, observados os critérios de cálculo definidos no caderno de fórmulas da B3. A Remuneração da 1ª Série será devida em uma única parcela, na Data de Vencimento da 1ª Série ("Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série"); (c) Letras Financeiras da 2ª Série. As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) das Taxas DI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a até 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - CETIP21", disponível para consulta no website da B3 (<http://www.b3.com.br>) ("Remuneração da 2ª Série"). A Remuneração da 2ª Série será devida em uma única parcela, na Data de Vencimento da 2ª Série ("Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série"); e (d) Letras Financeiras da 3ª Série. As Letras Financeiras da 3ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxas DI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a até 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - CETIP21", disponível para consulta no website da B3 (<http://www.b3.com.br>) ("Remuneração da 3ª Série"). A Remuneração da 3ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão, observados os critérios de cálculo definidos no caderno de fórmulas da B3. A Remuneração da 3ª Série será devida em uma única parcela, na Data de Vencimento da 3ª Série ("Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série"). (xvii) Repactuação. Não haverá processo de repactuação para as Letras Financeiras. (xviii) Resgate Antecipado e Amortização Antecipada. Nos termos do artigo 5º, da Resolução CMN 4.733, é vedado o resgate das Letras Financeiras, total ou parcial, antes da respectiva Data de Vencimento, observado que a vedação não será aplicável se a Companhia efetuar o resgate antecipado para fins de imediata troca do título por outra Letra Financeira de sua emissão. (xix) Recompra Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que por meio de bolsas de valores ou de mercados organizados de balcão, em que as Letras Financeiras forem admitidas a negociação, adquirir as Letras Financeiras, observado, entretanto, o limite de 5% (cinco por cento) do valor contábil a ser mantido em tesouraria pela Companhia, das Letras Financeiras, observadas as restrições impostas pelo artigo 10º, da Resolução CMN 4.733. As Letras Financeiras adquiridas de terceiros por instituições do mesmo conglomerado prudencial da Companhia devem ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10º da Resolução CMN 4.733. As Letras Financeiras objeto desse procedimento poderão: (i) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (ii) ser recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CMN 4.733. As Letras Financeiras, se recolocadas no mercado, farão jus aos direitos das demais Letras Financeiras, inclusive à respectiva remuneração. (xx) Vencimento Antecipado. Os eventos de inadimplemento definidos no Instrumento de Emissão ("Eventos de Crédito") ensejarão o vencimento antecipado das Letras Financeiras, automático ou não, declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão e, em qualquer hipótese, sujeitos à implementação da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido). "Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado" significa a condição suspensiva, a ser prevista no Instrumento de Emissão, cuja implementação permitirá a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos e condições a serem previstos no Instrumento de Emissão. (xxi) Demais Características da Emissão. As demais características da Emissão e das Letras Financeiras serão aquelas especificadas no Instrumento de Emissão e no DIE. 5.2. A autorização à diretoria da Companhia para (i) negociar todos os termos e condições das Letras Financeiras não definidos nesta deliberação, independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria, inclusive fixar a Remuneração em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do Instrumento de Emissão, do DIE, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros instrumentos ou documentos relacionados às Letras Financeiras e os eventuais respectivos aditamentos; e (iii) contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Agente de Letras Financeiras, o Escriturador (caso haja contratação deste no âmbito da Emissão), a agência de classificação de risco, a B3 e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários, inclusive tomar todas as quaisquer providências para manutenção da contratação destes. 5.3 A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações e aprovações acima.

**6. Documentos arquivados na Companhia:** Procuração do representante legal da Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. e do representante legal da Porto Seguro S.A. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos, que foi lida, achada conforme e aprovada, lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 27 de janeiro de 2022. **Celso Damadi** - Presidente da Mesa; **Aline Salem da Silveira Bueno** - Secretária da Mesa. Acionistas: **Porto Seguro S.A.:** Celso Damadi e p.p. Adriana Pereira Carvalho Simões. **Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. - p.p.** Aline Salem da Silveira Bueno.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadão.com.br/publicacoes/>